



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08A/2021

PROPOSTA

Nº **95A** /2021/DURB/DIGU

Realizada em 09/12/2021

DELIBERAÇÃO Nº 201A/2021

Assunto: Processo N.º 83/21 Titular do Processo: TWILIGHT HOUR, LDA. (JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO DE ALMEIDA EPIFÂNIO)

Requerimento N.º: 5833/21

Requerente: TWILIGHT HOUR, LDA. (JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO DE ALMEIDA EPIFÂNIO)

Local: AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL

Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

REGISTO DE ALOJAMENTO LOCAL

O Técnico: CARLA MARIA MENDES ROVISCO

Data: 24/11/2021

Proposta de | **Homologação do auto de vistoria** – Alojamento Local

Foi submetida comunicação prévia com prazo, para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de apartamento, com capacidade para 4 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, na redacção em vigor.

Encontra-se a mesma suficientemente instruída.

Nessa sequência, no dia 23 de Novembro de 2021, foi realizada vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado “*Setúbal Miradouro*”, registado sob o n.º 118750/AL.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, na redacção em vigor, a homologação do auto de vistoria, determinando o cumprimento das desconformidades nele indicadas, no prazo de vinte dias.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na redacção em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :

Votos Contra;

Abstenções;

Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

AUTO de VISTORIA

Proc.º 4.9.5.1.83/21

--- Ao dia 23 de Novembro de 2021, no imóvel localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral n.º 11, 4º A, Freguesia de São Sebastião deste concelho, compareceram os Técnicos: Carla Rovisco, Benjamim Ferreira e Paula Vieira da Costa, todos da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da **vistoria** prevista no art.º 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, alterado pela Lei n.º 62/2018 de 22 de Agosto, Lei n.º 71/18 de 31 de Dezembro e Portaria n.º 262/20 de 06 de Novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local (doravante RJEEAL), em conjugação com o Código do Procedimento Administrativo, para efeito de **verificação** do cumprimento dos requisitos estabelecidos no RJEEAL, a **observar pelo estabelecimento de alojamento local**, na modalidade de **apartamento**, com a designação comercial de "**Setúbal Miradouro**". -----

--- No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local, encontra-se em bom estado de conservação, cumprindo em parte os requisitos fixados no Capítulo III - artigos 11º a 15º e as exigências de exploração e funcionamento estipuladas no Capítulo IV – artigos 16º a 20º do RJEEAL, conforme se pode visualizar nas fotografias anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. O estabelecimento dispõe de extintor, manta de incêndio, caixa de primeiros socorros, seguro de responsabilidade civil, placa identificativa e livro de reclamações.

--- Quanto ao disposto no art.º 12º, 13º e 20º do mesmo diploma, encontra-se em falta, respectivamente, o Livro de Informações, extintor devidamente afixados e sinalizado, manta ignífuga recolocada em lugar acessível, folha de rosto do Livro de Reclamações afixada, bem como a disponibilização do acesso ao livro de reclamações electrónico. -----

--- O alojamento tem capacidade de **2 quartos, 3 camas**, sendo **1 cama dupla** e **1 cama convertível dupla**, para um total máximo de **4 utentes**. -----

--- Na sequência das verificações efectuadas, considera-se que estão respeitados na generalidade os pressupostos estabelecidos no art.º 6º, Capítulos III e IV do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, alterado pela Lei n.º 64/2018 de 22 de Agosto, encontrando-se em falta: -----

- a) Caderneta predial urbana referente ao imóvel em causa, ao abrigo do definido na alínea c) do n.º 2 do art.º 6º do diploma acima referido. -----

- b) Afixação da folha de rosto do livro de reclamações em local visível, ao abrigo do estabelecido no art.º 20º do mesmo diploma. -----

- c) Afixação em local visível do endereço URL para a plataforma digital que disponibiliza o formulário electrónico do livro de reclamações, de acordo com o art.º 10º da Portaria n.º 201-A/2017 de 30 de Junho. -----

- d) Livro de Informações conforme especificado nos pontos n.º 6, 7 e 8 do art.º 12º do diploma identificado em epígrafe, referindo as regras sobre recolha e selecção de resíduos urbanos, funcionamento dos electrodomésticos, ruído e o contacto telefónico do responsável pela exploração do estabelecimento. A informação deve ser disponibilizada em português, inglês e mais duas línguas estrangeiras. -----

- e) Afixação e sinalização de extintor e manta ignífuga, conforme estabelecido no art.º 13º do mesmo decreto-lei, por forma a garantir o cumprimento dos requisitos de segurança exigidos, mediante o estipulado na Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro. -----

- f) Relocalização da sinalização referente ao equipamento de primeiros socorros. -----

- g) Entrega do termo de responsabilidade pela instalação de termoacumulador conforme a Portaria n.º 1081/91 de 24 de Outubro, devidamente acompanhado de comprovativo de qualificação profissional do técnico. -----

--- Considerando que os requisitos em falta foram devidamente transmitidos no local, ficou acordado em sede de Vistoria serem regularizados no prazo de 20 dias, a transmitir ao titular na sequência do presente Auto, declarando-se este encerrado sem as exigências cumpridas na totalidade. -----

--- E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos do Departamento de Urbanismo e Divisão de Turismo, intervenientes na verificação. -

Os Técnicos,

Carla Rovisco

Benjamim Ferreira

Paula Vieira da Costa

[Handwritten signature]

ANEXO - Registo Fotográfico

CR



Foto 1 - Edifício onde está instalado o AL



Foto 2 e 3 – Placa identificativa, número nacional de emergência



Foto 4, 5 e 6 – Extintor (por afixar) e manta ignífuga (colocada atrás da porta da cozinha)

Handwritten signature



Foto 7 e 8 – Estojo de primeiros socorros

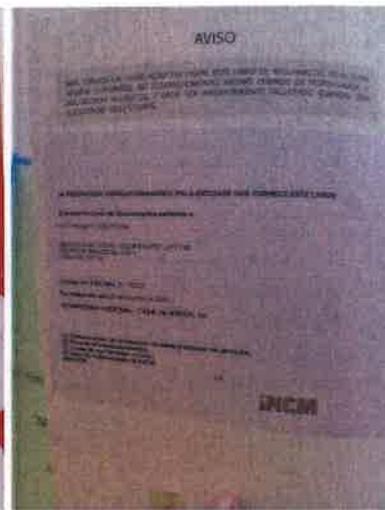


Foto 9, 10 e 11 – Folha de rosto, capa e contracapa do livro de reclamações



Foto 12 – Quarto 01 com cama dupla

Handwritten signature



Foto 13 – Quarto 02 com cama convertível dupla



Foto 14 e 15– Sala comum



Foto 16 – Cozinha

Handwritten signature



Foto 17 – Termoacumulador



Foto 18, 19, 20 e 21 – Instalação Sanitária comum com sinalização equipamento primeiros socorros

Handwritten signature

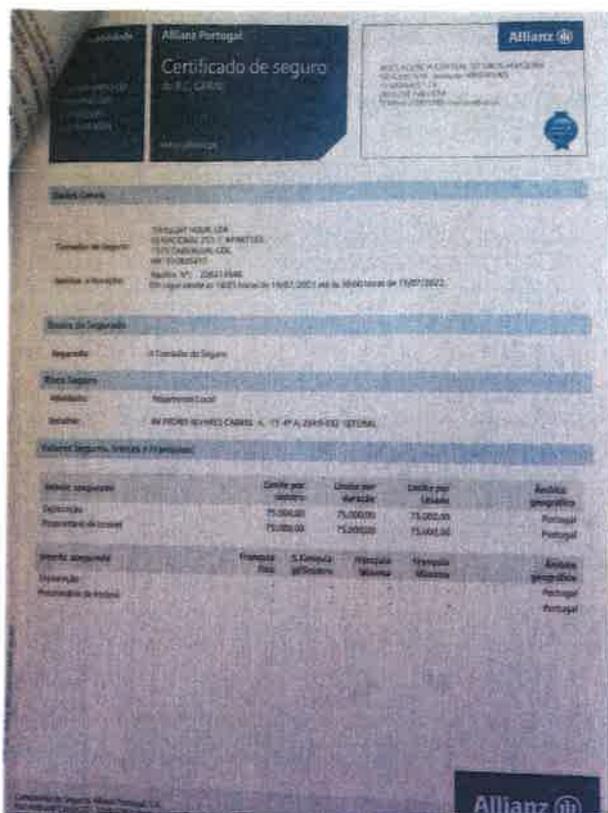


Foto 22 – Seguro responsabilidade civil